



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### **EDITAL Nº16/2008**

**FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES**, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão faz saber que:

Ao abrigo do disposto do artº. 91º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em reunião ordinária realizada em 29 de Dezembro de 2008, a Assembleia Municipal a que presido, tomou as seguintes deliberações:

1. Aprovar, as opções do plano e a proposta de orçamento apresentadas pela Câmara Municipal para o ano de 2009, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.  
Aprovado por maioria com 15 votos a favor, 6 abstenções e 5 votos contra.
2. Aprovar, o mapa de pessoal do Município, por proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos nº. 5 nº. 3 da Lei 12-A/2008 de 27 de Dezembro e artigo 53º nº. 2 alínea o) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.  
Aprovado por maioria com 23 votos a favor e 3 votos contra.
3. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o Manual da Qualidade, enquanto elemento regulador do Sistema de Gestão de Qualidade aplicável à actividade da Câmara Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.  
Aprovado por maioria com 22 votos a favor e 3 contra.
4. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Olhão, nos termos do disposto no artigo 53 nº. 2 alíneas a) e e) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.  
Aprovado com 23 votos a favor e 3 abstenções.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

5. Autorizar, o Município de Olhão, a participar como membro fundador da associação sem fins lucrativos designada "ICCE – Internacional de Ecohidrologia Costeira, que em língua portuguesa se designa por Centro Internacional de Ecohidrologia Costeira, nos termos do disposto no artigo 53 n.º alínea m) da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.  
Aprovado por unanimidade.

Olhão, 30 de Dezembro de 2008

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)